



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

Instituição de ensino e concedente do estágio

Instituição de ensino doravante denominada concedente
Nome: Universidade Federal de Uberlândia
Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14.05.1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121- Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – 38400-902 - Uberlândia - MG
Legislação em que se apóia este instrumento: Lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Estagiário

Nome: _____			
Endereço: _____			
Telefone: _____	Data de Nascimento: _____	CPF: _____	
RG: _____	E-mail: _____	Curso: _____	
Campus: _____	<input type="radio"/> Período <input type="radio"/> Ano	Qual: _____	N.º de Matrícula: _____

A concedente autoriza e aceita receber o aluno acima identificado como estagiário para realização de estágio no _____, **sendo a vaga pertencente à** _____, de acordo com as normas e condições seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o estagiário se sujeitará ao estabelecido na Orientação Normativa Nº 7, de 30 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da concedente, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

2ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pela concedente. E essa programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o estagiário está matriculado.

3ª - O estagiário se obriga a apresentar, no início de cada período letivo, declaração de matrícula e frequência no curso ao qual está vinculado.

4ª - O estágio deverá ser realizado pelo prazo de _____ **meses**, no período de _____ até _____ podendo ou não ser prorrogado. Quando houver prorrogação, esta ocorrerá a partir do momento em que a unidade concedente enviar ao Setor de Estágio a solicitação de prorrogação, via memorando interno.

§ 1º O estagiário deverá apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se à perícia médica oficial.

§ 2º A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres **somados todos os estágios** realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

5ª - O estágio terá carga horária de _____ **horas semanais** compatível com o horário escolar do estagiário.

6ª - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade.

7ª - É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu fracionamento em até três vezes.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

8ª - A Universidade Federal de Uberlândia efetuará pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



9ª - O estagiário deverá apresentar ao Setor de Estágio relatórios bimestrais e relatório final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador.

10ª - Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I - automaticamente ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo, no interesse da Administração ou do estagiário;
- III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho por parte da instituição concedente;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário ou
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11ª - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12ª - A supervisão do estágio na unidade da UFU será de responsabilidade de _____, que assume o compromisso de fazer o controle de frequência mensal e encaminhá-lo ao Setor de Estágio para providências.

Parágrafo único: O Supervisor de Estágio é responsável por manter o Setor de Estágio informado quanto à frequência, rescisão, renovação e recesso do estagiário. Caso seja feito pagamento indevido por causa da negligência dessa obrigação, o Supervisor de Estágio estará sujeito a sanções administrativas.

13ª - A orientação do estágio será de responsabilidade do (a) Prof. (a) _____, que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

14ª - Ao final do estágio, o (a) estagiário (a) receberá CERTIFICADO da PRGRA/Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado solicitado pelo estagiário.

15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de acordo com o contido neste instrumento e na Legislação referida acima, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais.

Universidade Federal de Uberlândia
Carimbo e assinatura do Representante Legal
Diretoria de Ensino/ PROGRAD

Estagiário (a) ou Responsável pelo estagiário menor de idade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia		CNPJ: 25.648.387/0001-18	
Tipo de empresa: (X) Pública () Privada () Outra		Site: www.ufu.br	
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121- Campus Santa Mônica		Bairro: Santa Mônica	
Cidade: Uberlândia	Estado: MG	CEP: 38400-902	Telefone: 3291-8984
Representada por: Armando Quillici Neto			
Setor/Local de Estágio: _____			
Supervisor de Estágio na Concedente: _____		Formação do Supervisor: _____	Supervisor: _____
Inscrição no Conselho Profissional /Registro nº: _____		Telefone: _____	E-mail: _____

Carimbo e assinatura do Supervisor de Estágio
ou representante da concedente

Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

Área reservada para a descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio.

CAMPO RESERVADO PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Professor orientador da Instituição de Ensino: _____	
Parecer do professor orientador de estágio ou coordenador do curso: () Deferido () Indeferido () Para providências	
Carimbo e assinatura do Professor Orientador da Instituição de Ensino ou Coordenador de Estágio do curso _____	Local, data. _____

1ª Via UFU/Setor de Estágio
2ª Via da Concedente
3ª Via do Aluno

Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica - 38.408-144 - Uberlândia - MG

Campus Santa Mônica – Bloco 3P - Reitoria

Telefone:(34) 3291-8984 / E-mail: estagio@prograd.ufu.br

